



Processo		
Nº	Ano	Fls.
1496	2025	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1496/2025

ABERTURA E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Início do recebimento das propostas: 11/06/2025 às 08:00 horas

Encerramento de recebimento de Propostas: 25/06/2025 às 08:00 horas

Início do Pregão: 25/06/2025 às 10:00 horas

Tempo de disputa: 10 minutos

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília.

O MUNICÍPIO DE QUATIS, ente de direito público interno, com sede na Rua Professora Ana Ferreira de Oliveira, n. 47, Bondarovsky, Quatis, RJ, CNPJ nº: 39.560.008/0001 – 48, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Alúisio Max Alves d’Elias, neste ato representado pela Agente de Contratação, neste caso, também denominado Pregoeira, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Portaria nº 058/2024, de 26 de Janeiro de 2024**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará através da Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARRINHOS DE PARADA E INSUMOS PARA EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE DE QUATIS** para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, unidade solicitante, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos, que são partes integrantes do **Processo Administrativo nº. 1496/2025**.

A presente Licitação será regida pelas normas da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, do Decreto Municipal nº 3251 de 03/01/2024, Decreto Municipal nº 3258 de 02/02/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e pelas disposições contidas neste Edital.

Informações adicionais sobre o presente Edital podem ser obtidas no portal do Município, no endereço eletrônico transparencia.quatis.rj.gov.br, através do e-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com, do Sistema eletrônico no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço www.bll.org.br ou através de pedidos protocolados na Divisão de Controle Documental (Protocolo Geral) na sede da Prefeitura Municipal de Quatis, localizada na Rua Professora Ana Ferreira de Oliveira, nº 47, Bondarovsky – Quatis - RJ.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

1 – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARRINHOS DE PARADA E INSUMOS PARA EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE DE QUATIS**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência (Anexo II)** e de conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos;

1.2. Para a execução do objeto a Administração se propõe a pagar o valor máximo de **R\$156.546,70 (Cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)**

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao seu objeto que atenderem às exigências de credenciamento e de habilitação.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação:

- a) de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.
- b) das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 14º, da Lei nº 14.133/2021, inadimplentes em obrigações assumidas com o Município de Quatis;
- c) estrangeiras que não estejam atualmente ativas no País.
- d) suspensas temporariamente por qualquer órgão da Administração do Município de Quatis, direta ou Indireta, nos termos do inc. III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e as já incursas na pena do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

2.3. Regulamento Operacional do Certame:

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

3- DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BLL:

3.1. As licitantes deverão estar previamente credenciadas junto ao órgão provedor Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), **em até no mínimo 24 (vinte e quatro) hora antes** do horário fixado do Edital. O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.2. As licitantes deverão realizar o credenciamento no endereço eletrônico **www.bll.org.br**.

3.3. Na aba Cadastro no sistema da BLL está disponibilizado um manual e passo a passo para cadastro no sistema.

3.4. Cadastramento do licitante deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo Anexo VI

3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.7. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no Anexo III, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

3.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.9. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico;

3.10. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.11. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

3.12. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. Caberá ao fornecedor comunicar imediatamente ao fornecedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

4.1. As propostas deverão ser encaminhadas, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

do objeto ofertado, com o **valor unitário dos itens e o valor total**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. A licitante no pregão eletrônico deverá manifestar por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências previstas no Edital.

4.3. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, conforme Anexo I:

- a) Nome (RAZÃO SOCIAL), endereço, telefone, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca dos objetos cotados, em conformidade com as Especificações Técnicas – **Anexo II** deste Edital;

4.4. OBS: Somente será admitida a indicação de uma marca por item, de forma que não configure oferta alternativa.

- a) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;
- b) A proposta deverá conter os dados de identificação, marca do fabricante e dados pertinentes ao que a legislação em vigor exigir;
- c) Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da avaliação de sua proposta comercial;
- d) Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;

4.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances;

4.6. A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto com o formulário que segue como **Anexo I**, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante;

4.7. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital, inclusive quanto a prazos e condições de entrega e validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da sua apresentação;

a) Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR POR ITEM**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será ser de acordo com o valor estipulado no sistema BLL no momento da sessão pública.
- 5.10. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor pelo mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.12. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação de seu ofertante.
- 5.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de 2% (dois por cento).

6. TIPO DE JULGAMENTO SERÁ NO MODO DE DISPUTA ABERTO:

- 6.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 6.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- a) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o **reinício da etapa** de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa;
- 6.3. A licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema;
- 6.4. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.
- 6.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e, a mesma permaneça acessível aos demais participantes, os lances

continuarão sendo recebidos, sem prejuízo aos atos realizados.

6.6. Quando da desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

7.2. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Nos termos do artigo 63 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante previamente vencedor deverá anexar os documentos de HABILITAÇÃO, e, quando for o caso os documentos complementares, exclusivamente via sistema/plataforma.

7.4. O prazo máximo para anexar os documentos citados acima (habilitação) será de 02:00(duas) horas após a solicitação do pregoeiro, ou, caso o sistema permitir, poderá o licitante incluir antes do dia e hora agendados para a realização da licitação, bem como no momento do registro da proposta.

7.5. Os documentos que não tiverem campo específico para anexar, devem ser anexados no campo descrito "**OUTROS DOCUMENTOS**", a não apresentação implicará na Inabilitação.

7.6. A habilitação da licitante vencedora, de acordo com a documentação especificada na cláusula 3 deste Edital, será verificada por meio dos sítios próprios disponibilizados pela Internet e da análise de documentação complementar por ela encaminhada.

7.7. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas.

7.8. A documentação relativa à Habilitação Jurídica sempre deverá ser encaminhada pela licitante, para identificar os sócios/representantes que subscrevem a proposta e demais documentos por ela emitidos.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

7.9. Caso os documentos não sejam subscritos por seus sócios ou diretores, assim indicados nos respectivos atos constitutivos, a licitante deverá apresentar, também, os instrumentos de mandato outorgando poderes aos subscritores.

7.10. Caso os dados e informações constantes na BLL não atendam aos requisitos exigidos no subitem 7.3 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

7.11. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 7.3 deste Edital, por meio eletrônico, aqueles assim disponibilizados, devendo a licitante encaminhar pelo sistema BLL os demais documentos não emitidos via Internet.

7.12. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos, observado o prazo estipulado no item 7.3.

7.13. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem às cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sobre pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

7.14. Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

7.15. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

7.16. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) documento de identidade do representante legal da empresa.
- b) registro comercial, no caso de empresa individual
- c) ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.17. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

b) Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processos de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente.

c) **Balanco patrimonial, demonstração do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

d) **Para empresas criadas a menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado Balanco Patrimonial do último exercício.**

e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

f) **Em se tratando de Microempreendedor individual, o mesmo é isento da apresentação do Balanco Patrimonial.**

7.18. PARA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição, no Cadastro de Pessoas Físicas (Cópia do CPF) em Caso de Trabalhador Autônomo ou Profissional Liberal;

b) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/CNPJ);

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao Domicílio ou Sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e que seja compatível com o Objeto da Licitação (Inscrição Estadual);

d) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal (CND – Federal Fazendária);

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

- e) Prova de Regularidade Fiscal de Pessoa Física ou Jurídica para com a Fazenda Estadual;
- f) Em caso de domicilio no Estado do Rio de Janeiro, a CND-Estadual deverá estar acompanhada da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.
- g) Prova de Regularidade Fiscal de Pessoa Física ou Jurídica para com a Fazenda Municipal (CND – Municipal) da Sede da Licitante.
- h) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND-FGTS) CRF;
- i) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- j) Declaração firmada pela Licitante para fins de comprovação de cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º da CFB/88 (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo Anexo III deste Edital.

7.19. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Será exigida comprovação da Qualificação Técnica, com apresentação de 01 (um) ou mais Atestados ou Declaração de Capacidade Técnica, no qual conste: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto proposto, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente identificadas;
- b) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante;
- c) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante;
- d) Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentada de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do Registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União- D.O.U, grifando o

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA(nos casos de Medicamentos);

e) Declaração de que se compromete, sob as penas da lei, a disponibilizar todos os equipamentos, materiais e funcionários necessários para a execução do objeto licitado, nos prazos, quantidades e condições estabelecidos nos Anexos do presente edital, bem como executar o objeto desta licitação, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, conforme modelo Anexo IX a este Edital.

7.16. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.16.1. Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da entidade contratante, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo em Anexo VI.

7.16.1 Declaração de Inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo em Anexo VII.

7.16.2 Declaração atestando que a empresa cumpre as exigências de Reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e em outras normas específicas, conforme Modelo em Anexo X;

7.17 DAS DECLARAÇÕES:

a) A licitante deverá apresentar as Declarações, conforme modelos nos **Anexos III, IV, V, VI, VII, VIII, IX.**

b) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura Municipal de Quatis, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

I - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

c) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

d) A falta de qualquer dos documentos ou declarações exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

7.18 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

- a) O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:
- b) Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- c) O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.
- d) Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- f) Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 7.12 e 7.18 deste edital.
- g) Caso ocorra a situação de empate descrita no item 7.19.e, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.
- h) Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 7.19.e deverão ser convocadas, na ordem de

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

- i) A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 7 deste edital.
- j) O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
- k) Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.
- l) Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 7.19.f.
- m) No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.
- n) A partir da convocação de que trata o item 7.19.m, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.
- o) Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 7 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,
- p) O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.
- q) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

7.19 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

a) Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

8.DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

DOS RECURSOS:

8.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediatamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bll.org.br

8.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

8.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bll.org.br opção **RECURSO**, observados os prazos estabelecidos.

8.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

8.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro irá fazer a análise da documentação e encaminhará à autoridade competente.

8.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.8. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

8.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.10. Os licitantes poderão interpor as razões de recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, a qualquer tempo, vista dos autos.

8.11. O recurso de que trata o inciso I do **caput** do artigo 165 da Lei Federal 14.1333/2021, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Após decisão do recurso os autos, serão encaminhados para adjudicação do objeto da licitação com posterior homologação.

8.13. Qualquer recurso ou impugnação, contra a decisão do pregoeiro, terá efeito suspensivo.

8.14. No caso de interposição de recurso todos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos interessados, ainda lacrados, permanecerão sob a guarda da equipe de apoio.

8.14.2. Julgado o recurso e homologada a licitação os licitantes podem retirar junto a equipe de apoio, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** os envelopes lacrados de habilitação.

DAS IMPUGNAÇÕES

8.15 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico ou presencial, na forma prevista no edital, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

8.16 A apresentação de impugnações poderá ser protocolada junto a Divisão de Controle Documental (Protocolo Geral) da Prefeitura Municipal de Quatis e endereçadas à Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos, de segunda a sexta-feira, das 08:00 (oito) às 16:00 (dezesseis) horas.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

8.17 Também serão aceitas impugnações, encaminhadas através de e-mail, no seguinte endereço licitacao.comprasquatis@gmail.com, respeitando os prazos, dias e horários estipulados nos itens e subitens 8.16.

8.18 Não serão consideradas tempestivas nenhuma impugnação protocolada em algum outro setor desta prefeitura ou através de outro endereço de e-mail.

8.19 As impugnações, que forem encaminhados por e-mail, deverão estar devidamente assinados, com documentos comprobatórios, digitalizados e anexados em formato PDF ao e-mail.

8.20 Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

8.21 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do parágrafo único do artigo 164 da Lei 14.133/2021.

9. DO PRAZO DE DURAÇÃO:

9.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

10- EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO:

10.1 Condições, prazos e locais para execução do objeto:

10.1.2. Os materiais deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis após a autorização de fornecimento, emitida por Setor Responsável da Prefeitura.

10.1.3 A entrega deverá ser realizada Centro de Apoio Logístico, situado à Rua Jaime Caetano de Oliveira, 290, Bondarowsky – Quatis – RJ, de segunda à sexta-feira, das 8 às 16 horas, exceto feriados a contratação.

11.DO REAJUSTE:

11.1 O reajuste anual, apurado pelo Índice mencionado no Art. 115 do Decreto Municipal nº 3251/2024, INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor e será realizado por simples

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

apostilamento, conforme previsto no inciso I do artigo 136 da Lei 14.133/2021.

11.2 Parágrafo único – Independentemente do prazo de duração no Edital, será obrigatória a previsão no contrato de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, conforme previsto no §7º do artigo 25 da Lei 14.133/2021.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Designar o Responsável da Secretaria de Saúde para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais.

12.2 Notificar o Contratado, por intermédio do servidor descrito no item anterior, no caso de algum defeito apresentado nos produtos entregues.

12.3 Não permitir que a CONTRATADA execute o serviço em desacordo com as descrições exigidas no Termo de Referência;

12.4 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo de 30 dias, conforme disposto no artigo 92, § 4º da Lei federal 14.133 de 2021.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 Proceder na abertura do Processo de Pagamento de Pagamento, após a execução dos serviços com a apresentação da Nota Fiscal acompanhada das Certidões de Recolhimento do FGTS, ISS, CND, Trabalhista, dentro do prazo de validade.

13.2 Todos os itens deverão ter garantia mínima do fabricante de 12 meses e assistência técnica em Quatis ou cidades vizinhas.

13.3 Após a efetivação da contratação deverá realizar a entrega dos materiais no menor tempo possível, visando a garantir a integridade do paciente.

13.4 Praticar os preços dos serviços constantes no quadro comparativo que lhe proporcionou a contratação (menor preço), e constante das informações da Nota de Empenho.

13.5 Fornecer garantia dos materiais através de documento próprio, ou anotação (impressa ou carimbada) na 2º via da nota fiscal.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

13.6 Emitir, nota fiscal em acordo com informações na Nota de Empenho.

13.7 Declaração de que, na proposta já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias com o objeto desta licitação, tais como impostos, tributos e demais despesas inerentes. O Município não promoverá redução de valor contratado e nem acatará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se criado após a data da abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da lei

13.8 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

13.9 O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

13.10 Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

14.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	Prefeitura Municipal de Quatis
UNIDADE	Fundo Municipal de Saúde
CÓD. REDUZIDO	749 / 1001
PROJETO ATIVIDADE	10.301.064.2.619 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMS

14.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), não restando saldo em restos a pagar ou não sendo este suficiente, os recursos ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

14.3 Precedente a execução do objeto deverá ser emitida pela Administração a(s) nota(s) de empenho que assegurará (ão) os recursos necessários para sua execução.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

15.1 Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo XV**, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes e terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

15.2 A Ata de Registro de Preços será assinada logo após a homologação do objeto licitado. O licitante vencedor será convocado pelo Município com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis. A convocação far-se-á através do endereço eletrônico, informado no Envelope Proposta, dentro do prazo de validade da sua proposta.

15.3 Prazo previsto no subitem **15.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Se o licitante vencedor se recusar a assinar a Ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebração do mesmo, e assim sucessivamente, desde que os preços atendam a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.5 A presente Ata de Registro de Preços desde que devidamente justificada a vantajosidade, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com a Lei Federal 14.770 de 22/12/2023.

15.6 Esta Ata poderá ser aderida por órgãos não participantes, nos seguintes termos:

a) A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no §2º do artigo 86 da Lei 14.133/2021.

b) Os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do SRP e que pretendem aderir à Ata do Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

c) O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

d) As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º do artigo 86 da Lei federal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

14.133/2021, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

e) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º d do artigo 86 da Lei federal 14.133/2021, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

f) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

g) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a sua aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16. DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no artigo 82 do Decreto Municipal 3251/2024. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.2 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

16.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.6.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.6.2 recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, sofrer sanção prevista nos artigos 155 a 163 da Lei 14133/2021 e artigos 127 a 139 do Decreto Municipal 3251/2024.

16.7 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

16.8.1 por razão de interesse público; ou

16.8.2 a pedido do fornecedor.

16.9 O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

16.9.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.9.2 Recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.9.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.9.4 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.9.5 For impedido de licitar e contratar com a Administração.

17. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO:

17.1 A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada por Contrato, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo XVI** e nas condições previstas neste Edital, ou através de Nota de Empenho nos termos do artigo 95 da lei 14.133/2021.

17.2 A adjudicatária deverá assinar o Contrato no prazo máximo de (05) cinco dias úteis após ser devidamente convocada pelo Município de Quatis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções estipuladas neste Edital.

17.3 O prazo previsto no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, nos termos do §1º do artigo 90 da lei 14.133/2021.

17.4 Se a empresa licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, ou prestar os serviços, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a qualificação da empresa seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências deste Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.5 O simples silêncio da adjudicatária à regular e inequívoca convocação, importará em recusa à assinatura do Termo de Contrato.

17.6 Durante o período de execução do objeto, o adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

17.7 A adjudicatária é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que por si, seus prepostos ou empregados possam causar ao Município ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Edital, ficando o Município de Quatis isento de todas as reclamações que, em decorrência, possam surgir.

17.8 O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à Legislação Tributária, Trabalhista, Previdenciária ou Fiscal, decorrentes da execução do presente Termo de Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à contratada.

17.9 O Contrato decorrente da presente licitação poderá ser alterada nos casos previstos no art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

17.10 Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do Contrato, deverá ser justificada por escrito pelo órgão competente, previamente autorizada pelo Chefe do Executivo, devendo ser

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único, e que será lavrado antes de expirar-se o prazo do Contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na proposta inicial.

17.11 O Contrato a ser firmado poderá ser extinto se ocorrer um dos motivos enumerados nos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

17.12 Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste pregão.

18.DO PAGAMENTO:

18.1. Prazo de pagamento:

Os prazos para liquidação e pagamento, exceto se impostas condições específicas para a aplicação de recursos decorrentes de transferências voluntárias, serão limitados, em regra, a 30 (trinta) dias para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante

18.1.2. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

18.2. Forma de pagamento:

18.2.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

18.3 Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

18.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções ou ainda ausência ou irregularidades nas certidões citadas acima, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida.

18.5 Por eventuais atrasos de pagamento, não ocasionados pelas licitantes vencedoras, o Município pagará juros moratórios de 1% (um por cento) e correção monetária com base no IGP-M da FGV, ao mês, calculando entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento, pro rata die. Caso o Município, eventualmente, antecipe o pagamento de alguma fatura, haverá desconto sobre o valor da mesma, de acordo com o mesmo critério anteriormente previsto.

Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiros.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

18.6 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

18.7 Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte-IRRF de que trata o inciso I do art. 158 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o Município em todas as suas contratações com pessoa jurídica será observado o Art. 1º e seguintes do Decreto Municipal nº 3.213/23, publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal no dia 07 de julho de 2023.

19.DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

19.1 A Secretaria nomeará para a fiscalização do objeto pelo menos um servidor titular denominado fiscal do contrato e um substituto, para fiscalizar a execução do objeto, registrando todas as ocorrências e as falhas acaso existentes em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

19.2 Caberá ao fiscal desta contratação notificar a **CONTRATADA** quando constatada alguma irregularidade ou inconformidade na execução/entrega do contrato, obedecendo os critérios e obrigações pactuados neste Termo de Referência.

19.3 Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato.

19.4 O contrato terá validade de 12 (doze) meses conforme artigo 105 da Lei 14.133/2021.

19.5 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 3251/2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.6 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

que devam ser cumpridas de imediato.

19.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19.10 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 3251/2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.11 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas especificadas nos artigos 23 a 25 do Decreto Municipal nº 3251/2023.

19.12 O Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, nos termos do artigo 95 da Lei 14.133/2021.

19.13 Fiscal Administrativo de contrato: o agente ou a comissão responsável pelo acompanhamento de execução de serviços terceirizados ou obras, com cessão exclusiva de mão de obra, com as atribuições e responsabilidades previstas no artigo 24 do Decreto 3.251 de 2024 no que se refere ao acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada;

19.14 Fiscal de Contrato: o agente ou a comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução do contrato firmado entre a administração pública municipal e particulares e com as atribuições e responsabilidades previstas no artigo 23 do Decreto nº 3.251 de 2024;

19.15 Fiscal setorial do contrato: É o agente responsável pelo acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos e/ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas ou descentralizadas de um mesmo órgão ou entidade;

19.16 Gestor de contrato: o agente público responsável pelo gerenciamento geral do contrato firmado entre a administração pública municipal e particulares e com as atribuições e responsabilidades previstas neste Decreto;

20.DAS ALTERAÇÕES:

20.1 No interesse do Município de Quatis o objeto desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

20.2 Unilateralmente pela Administração:

- I. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- II. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

20.3 Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

20.4 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

20.5 A proposta vencedora comporá o Contrato, assim como o termo de referência consolidado com as alterações decorrentes do Processo Administrativo.

20.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

20.7 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme disponho no art. 130 da Lei 14.133 de 2021.

20.8 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

21-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações especificadas no artigo 155- 163 da Lei 14.133/2021 e artigos 127 e seguintes do **Decreto Municipal nº 3.251/2024**, conforme abaixo:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 desta Lei](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#), o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos [incisos VIII](#) e [XII do caput do art. 155 desta Lei](#) exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 O Município de Quatis poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais e que contrariem as condições estabelecidas pelo Município de Quatis; e,
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

22.2 A critério desta Administração a data desta licitação poderá ser transferida. A Administração, observados os preceitos legais sobre a matéria, fica reservado o direito de aceitar a(s) proposta(s) total e parcialmente, de rejeitar toda(s) a(s) proposta(s) ou de anular ou revogar a licitação mesmo depois de adjudicado seu objeto, atendendo a seu interesse administrativo, sem que caiba aos licitantes direito a qualquer indenização.

22.3 A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de Quatis encaminhará expediente ao Ministério Público, para as providências devidas.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

22.5 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas nos Artigos 337-E até o 337-O, da Lei nº 14.133/2021.

22.6 Ao pregoeiro ou à autoridade superior, será permitida em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços.

22.7 Ao apresentar sua proposta comercial o licitante:

I. Assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Quatis não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

II. É responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8 Após a negociação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.9.1 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública de Quatis.

22.10 O Edital é a lei da licitação e vincula as partes e sua hermenêutica se dará da seguinte forma:

I. Caso ocorra qualquer discordância entre este edital e a legislação em vigor, prevalecerá a legislação em vigor;

II. Caso ocorra qualquer discordância entre este edital e seus anexos, prevalece as disposições deste edital;

III. Caso ocorra qualquer discordância entre a “Minuta de Contrato” e os demais anexos, prevalecerá as disposições da minuta; e

IV. Caso ocorra qualquer discordância entre o “Termo de Referência” e os demais anexos, exceto a “Minuta de Contrato”, prevalecerá o Termo de Referência.

Processo		
Nº	Ano	Fls.
1496	2025	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

22.11 Este Edital poderá ser retirado por qualquer pessoa interessada:

- I. através do Portal de Transparência Link transparencia.quatis.rj.gov.br; ou
- II. Na sede Administrativa do Município de Quatis, localizado à Rua Professora Ana Ferreira de Oliveira, 47, Bondarowsky, Quatis/RJ;
- III. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao pregoeiro, no endereço descrito no inciso II do item anterior em até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento e abertura das propostas ou encaminhadas, no mesmo prazo ao e-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com.

22.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito a execução do objeto licitado.

22.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 3.251/2024.

22.14 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão julgadas no foro da comarca de Porto Real/Quatis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.15 Integram este Edital os seguintes **ANEXOS**:

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR EM TRABALHO NOTURNO, INSALUBRE OU PERIGOSO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA E DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA;



Processo		
Nº	Ano	Fls.
1496	2025	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVAS DE CARGOS;

ANEXO X- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO XI- MINUTA DE CONTRATO;

Quatis/RJ, ____ de _____ de _____.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
Processo Administrativo nº **1496/2025**.
REF: Pregão Eletrônico n.º ____/2025.
Razão Social:
CNPJ.:
Endereço:
E-mail:
Tel.:
Dados Bancários:

1- DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARRINHOS DE PARADA E INSUMOS PARA EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE DE QUATIS, conforme especificado abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	100	Ampola	Adenosina 6mg/2ml			
2.	60	Ampola	Adrenalina 1mg/m 1mL			
3.	60	Ampola	Água bidestilada _5mL			
4.	200	Ampola	Água destilada 10ml			
5.	30	Ampola	Aminofilina 24mg/ml 10mL			
6.	60	Ampola	Amiodarona 50 mg/ml 3ml			
7.	100	Ampola	Amiodarona, cloridrato 150mg/3ml			
8.	80	Ampola	Atropina 0,25 mg/ml 1ml			
9.	200	Ampola	Atropina, sulfato 0,25mg/1ml			
10.	60	Ampola	Bicarbonato de sódio 8,4% (1 mq/ml) 10ml			
11.	200	Frasco	Bicarbonato de sódio 8,4% 250ml			

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

12.	1000	Unid.	Cânula Guedel 110 MM ´5			
13.	1000	Unid.	Cânula Guedel 70 MM ´1			
14.	1000	Unid.	Cânula Guedel 90 MM ´3			
15.	6	Unid.	<p>Carrinho de Emergência – Linha start 600- 5 Gavetas.</p> <p>Construído em chapa de ABS plástico na cor branca e estrutura em Inox; Dimensões externas: (A) 1170mm x (L) 740mm x (P) 680mm. Peso 50kg; Possui 5 gavetas em polipropileno, removíveis, com trilhos telescópicos; Divisórias personalizadas nas 5 gavetas, conforme check-list do hospital; Tábua para massagem cardíaca com suporte lateral, na cor vermelha ; Suporte para desfibrilador, com giro livre de 360º; Proteção de borracha contra impactos; Puxadores das gavetas em plástico, na cor vermelha; Tampo em polímero ABS na cor branca e com rebaixo para retenção; Trava única para todas as gavetas com lacre ou cadeado; 4 Rodízios giratórios de 100mm sendo 2 com freio e 2 sem freio; Puxador lateral em Inox.</p> <p>Descrição: Divisórias personalizadas nas 5 gavetas (Incluso)</p>			
16.	1	Unid.	<p>Carrinho de Emergência Pediátrico – Linha start 600- 5 Gavetas.</p> <p>Construído em chapa de ABS plástico na cor branca e estrutura em Inox; Dimensões externas: (A) 1170mm x (L) 740mm x (P) 680mm. Peso 50kg; Possui 5 gavetas em polipropileno, removíveis, com trilhos</p>			

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

			<p>telescópicos; Divisórias personalizadas nas 5 gavetas, conforme check-list do hospital; Tábua para massagem cardíaca com suporte lateral, na cor vermelha ; Suporte para desfibrilador, com giro livre de 360º; Proteção de borracha contra impactos; Puxadores das gavetas em plástico, na cor vermelha; Tampo em polímero ABS na cor branca e com rebaixo para retenção; Trava única para todas as gavetas com lacre ou cadeado; 4 Rodízios giratórios de 100mm sendo 2 com freio e 2 sem freio; Puxador lateral em Inox.</p> <p>Descrição: Divisórias personalizadas nas 5 gavetas (Incluso)</p>			
17.	1000	Unid.	Cateter Radipaco (Angiocath) 14G			
18.	200	Comprimido	Clonidina 0,100mg			
19.	100	Ampola	Deslanosidio 0,2mg/ml 2ml			
20.	80	Frasco	Dexametasona 4mg/ml – 2,5 ml			
21.	100	Frasco	Dextrocetamina 50mg/ml 10ml			
22.	100	Ampola	Dobutamina, cloridrato 250mg/20ml			
23.	100	Ampola	Dopamina, cloridrato 50mg/10ml			
24.	200	Ampola	Epinefrina 1mg/ml			
25.	1000	Unid.	Equipo Macrogota			
26.	1000	Unid.	Equipo p/ bomba infusora			

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

27.	80	Ampola	Fenitoina 50mg/ml 5ml			
28.	100	Ampola	Fenitoina sódica 5% 250mg/ml 5ml			
29.	100	Ampola	Fenobarbital 100mg/ml 2ml			
30.	100	Ampola	Fenobarbital sódico 200mg/ml 2ml			
31.	300	Ampola	Fentanila, citrato 0,05mg/ml 10ml			
32.	100	Ampola	Flumazenil 0,5mg/5ml			
33.	100	Unid.	Fluxômetro O2			
34.	100	Ampola	Furosemida 10mg/ml 2ml			
35.	10	Metro	Garrote Tubo de Látex 202			
36.	100	Ampola	Gliconato de cálcio 10% 10ml			
37.	100	Ampola	Glicose hipertônica 25% 10ml			
38.	100	Ampola	Glicose hipertônica 50% 10ml			
39.	100	Ampola	Heparina 5000UI/0,25 ML SC			
40.	80	Ampola	Hidralazina 20 mg/ml 1ml			
41.	100	Frasco	Hidrocortisona 100 mg pó liofilizada			
42.	100	Frasco	Hidrocortisona 500 mg pó liofilizada			
43.	200	Comprimido	Isossorbida 5mg sublingual (isordil)			
44.	1000	Unid.	Jelco de Abocath n°18			
45.	1000	Unid.	Jelco de Abocath n°20			

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

46.	1000	Unid.	Jelco de Abocath n°22			
47.	40	Unid.	Kit Laringoscópio Completo com PAS			
48.	1000	Unid.	Lâmina de bisturi			
49.	100	Frasco	Lidocaína 2% s/ vasoconstritor 20 mg/ml 5ml			
50.	100	Frasco	Lidocaína 2% s/ vasoconstritor 20 ml			
51.	1000	Unid.	Máscara de oxigenação (nebulização contínua)			
52.	100	Frasco	Metilprednisolona, succinato sódico 125 mg			
53.	100	Frasco	Metilprednisolona, succinato sódico 500 mg			
54.	80	Ampola	Metoprolol 1mg/ml 5ml			
55.	100	Ampola	Midazolam 15mg/ml 3ml			
56.	80	Ampola	Midazolam 5mg/ml 3ml			
57.	100	Ampola	Naloxona, cloridrato 0,4mg/ml			
58.	100	Ampola	Nitroprosseto de sódio 25mg/2ml			
59.	200	Ampola	Norepinefrina, hemitartrato 8mg/4ml			
60.	80	Ampola	Prometazina 25mg/ml 2ml			
61.	200	Frasco	Ringer lactado 500ml			
62.	1000	Unid.	Scalp n°19			
63.	1000	Unid.	Scalp n°21			
64.	1000	Unid.	Scalp n°23			

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

65.	200	Frasco	Solução fisiológica 0,9% 100ml			
66.	200	Frasco	Solução fisiológica 0,9% 250ml			
67.	1000	Unid.	Sonda aspiração adulto 12,			
68.	1000	Unid.	Sonda aspiração adulto 14			
69.	1000	Unid.	Sonda aspiração adulto 16			
70.	1000	Unid.	Sonda aspiração adulto 18			
71.	1000	Unid.	Sonda aspiração infantil 04			
72.	1000	Unid.	Sonda aspiração infantil 06			
73.	1000	Unid.	Sonda aspiração infantil 08			
74.	1000	Unid.	Sonda aspiração infantil 10			
75.	1000	Unid.	Sonda Endotraqueal ´5			
76.	1000	Unid.	Sonda Endotraqueal ´7			
77.	1000	Unid.	Sonda Endotraqueal ´9			
78.	1000	Unid.	Sonda nasogástrica 16			
79.	1000	Unid.	Sonda nasogástrica 18			

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

80.	200	Frasco	Soro fisiológico 0,9% 10ml			
81.	200	Frasco	Soro glicosado 500ml			
82.	50	Frasco	Succinilcolina 100mg pó liofilizado			
83.	100	Frasco	Succinilcolina, cloridrato 500mg			
84.	100	Ampola	Sulfato de magnésio 10% 10ml			
TOTAL GERAL: R\$						

2. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
3. Declaração expressa na Proposta de estarem incluídos nos preços todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como, qualquer outra despesa direta ou indireta, incidentes na prestação dos serviços que integram o objeto deste pregão, sendo que na falta desta considerar-se-ão inclusos nos preços propostos.
4. Condições de pagamento: O(s) pagamento(s) será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto licitado, com base na(s) fatura(s) / Nota(s) Fiscal(s) devidamente atestada(s) pela Contratante e conforme disposto no 123 do Decreto Municipal 3.251/2024 e suas alterações.
5. A proposta apresentada deverá estar datilografada ou impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa, em 01 (uma) via, não podendo apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar devidamente assinada pelo representante legal, contendo claramente seu nome e nº do respectivo documento de Identidade.
6. As respectivas Notas Fiscais deverão ser atestadas diretamente no Setor Contratante e depois encaminhadas pela Contratada a Divisão de Controle Documental (Protocolo Geral) para pagamento.
7. Para os preços propostos serão consideradas apenas duas casas decimais (após a vírgula).
8. Não serão aceitas propostas sujeitas à confirmação de disponibilidades ou quaisquer outras condicionantes desta natureza.
9. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Local e data

Assinatura

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Art. 6, Inciso XXIII, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021

1.1 O presente Termo de Referência – TR tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARRINHOS DE PARADA E INSUMOS PARA EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE DE QUATIS** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	100	Ampola	Adenosina 6mg/2ml		R\$11,11	R\$1.111,11
2.	60	Ampola	Adrenalina 1mg/m 1mL		R\$1,06	R\$63,60
3.	60	Ampola	Água bidestilada _5mL		R\$0,39	R\$23,40
4.	200	Ampola	Água destilada 10ml		R\$0,26	R\$52,00
5.	30	Ampola	Aminofilina 24mg/ml 10mL		R\$3,90	R\$117,00
6.	60	Ampola	Amiodarona 50 mg/ml 3ml		R\$3,00	R\$180,00
7.	100	Ampola	Amiodarona, cloridrato 150mg/3ml		R\$3,10	R\$310,00
8.	80	Ampola	Atropina 0,25 mg/ml 1ml		R\$0,80	R\$64,00
9.	200	Ampola	Atropina, sulfato 0,25mg/1ml		R\$0,84	R\$168,00
10.	60	Ampola	Bicarbonato de sódio 8,4% (1 mg/ml) 10ml		R\$0,81	R\$48,60
11.	200	Frasco	Bicarbonato de sódio 8,4% 250ml		R\$19,99	R\$3.998,00
12.	1000	Unid.	Cânula Guedel 110 MM ´5		R\$1,56	R\$1.560,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

13.	1000	Unid.	Cânula Guedel 70 MM ´1		R\$5,01	R\$5.010,00
14.	1000	Unid.	Cânula Guedel 90 MM ´3		R\$2,71	R\$2.710,00
15.	6	Unid.	<p>Carrinho de Emergência – Linha start 600- 5 Gavetas.</p> <p>Construído em chapa de ABS plástico na cor branca e estrutura em Inox; Dimensões externas: (A) 1170mm x (L) 740mm x (P) 680mm. Peso 50kg; Possui 5 gavetas em polipropileno, removíveis, com trilhos telescópicos; Divisórias personalizadas nas 5 gavetas, conforme check-list do hospital; Tábua para massagem cardíaca com suporte lateral, na cor vermelha ; Suporte para desfibrilador, com giro livre de 360º; Proteção de borracha contra impactos; Puxadores das gavetas em plástico, na cor vermelha; Tampo em polímero ABS na cor branca e com rebaixo para retenção; Trava única para todas as gavetas com lacre ou cadeado; 4 Rodízios giratórios de 100mm sendo 2 com freio e 2 sem freio; Puxador lateral em Inox. Descrição: Divisórias personalizadas nas 5 gavetas (Incluso)</p>		R\$3.840,00	R\$23.040,00
16.	1	Unid.	<p>Carrinho de Emergência Pediátrico – Linha start 600- 5 Gavetas.</p> <p>Construído em chapa de ABS plástico na cor branca</p>		R\$3.840,00	R\$3.840,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

			e estrutura em Inox; Dimensões externas: (A) 1170mm x (L) 740mm x (P) 680mm. Peso 50kg; Possui 5 gavetas em polipropileno, removíveis, com trilhos telescópicos; Divisórias personalizadas nas 5 gavetas, conforme check-list do hospital; Tábua para massagem cardíaca com suporte lateral, na cor vermelha ; Suporte para desfibrilador, com giro livre de 360º; Proteção de borracha contra impactos; Puxadores das gavetas em plástico, na cor vermelha; Tampo em polímero ABS na cor branca e com rebaixo para retenção; Trava única para todas as gavetas com lacre ou cadeado; 4 Rodízios giratórios de 100mm sendo 2 com freio e 2 sem freio; Puxador lateral em Inox. Descrição: Divisórias personalizadas nas 5 gavetas (Incluso)			
17.	1000	Unid.	Cateter Radipaco (Angiocath) 14G		R\$1,26	R\$1.260,00
18.	200	Comprimido	Clonidina 0,100mg		R\$0,26	R\$52,00
19.	100	Ampola	Deslanosidio 0,2mg/ml 2ml		R\$2,79	R\$279,00
20.	80	Frasco	Dexametasona 4mg/ml – 2,5 ml		R\$1,70	R\$136,00
21.	100	Frasco	Dextrocetamina 50mg/ml		R\$76,80	R\$7.680,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

			10ml			
22.	100	Ampola	Dobutamina, cloridrato 250mg/20ml		R\$5,74	R\$574,00
23.	100	Ampola	Dopamina, cloridrato 50mg/10ml		R\$3,89	R\$389,00
24.	200	Ampola	Epinefrina 1mg/ml		R\$1,24	R\$248,00
25.	1000	Unid.	Equipo Macrogota		R\$1,66	R\$1.660,00
26.	1000	Unid.	Equipo p/ bomba infusora		R\$3,61	R\$3.610,00
27.	80	Ampola	Fenitoina 50mg/ml 5ml		R\$2,93	R\$234,40
28.	100	Ampola	Fenitoina sódica 5% 250mg/ml 5ml		R\$2,35	R\$235,00
29.	100	Ampola	Fenobarbital 100mg/ml 2ml		R\$2,90	R\$290,00
30.	100	Ampola	Fenobarbital sódico 200mg/ml 2ml		R\$2,95	R\$ 295,00
31.	300	Ampola	Fentanila, citrato 0,05mg/ml 10ml		R\$5,30	R\$1.590,00
32.	100	Ampola	Flumazenil 0,5mg/5ml		R\$9,50	R\$950,00
33.	100	Unid.	Fluxômetro O2		R\$62,70	R\$6.270,00
34.	100	Ampola	Furosemida 10mg/ml 2ml		R\$0,80	R\$80,00
35.	10	Metro	Garrote Tubo de Látex 202		R\$7,39	R\$73,90
36.	100	Ampola	Gliconato de cálcio 10% 10ml		R\$1,86	R\$186,00
37.	100	Ampola	Glicose hipertônica 25% 10ml		R\$0,44	R\$44,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

38.	100	Ampola	Glicose hipertônica 50% 10ml		R\$0,71	R\$71,00
39.	100	Ampola	Heparina 5000UI/0,25 ML SC		R\$7,04	R\$704,00
40.	80	Ampola	Hidralazina 20 mg/ml 1ml		R\$7,68	R\$614,40
41.	100	Frasco	Hidrocortisona 100 mg pó liofilizada		R\$3,70	R\$370,00
42.	100	Frasco	Hidrocortisona 500 mg pó liofilizada		R\$5,07	R\$507,00
43.	200	Comprimido	Isossorbida 5mg sublingual (isordil)		R\$0,30	R\$60,00
44.	1000	Unid.	Jelco de Abocath nº18		R\$0,80	R\$800,00
45.	1000	Unid.	Jelco de Abocath nº20		R\$0,67	R\$670,00
46.	1000	Unid.	Jelco de Abocath nº22		R\$0,75	R\$750,00
47.	40	Unid.	Kit Laringoscópio Completo com PAS		R\$1.045,52	R\$41.820,80
48.	1000	Unid.	Lâmina de bisturi		R\$0,23	R\$230,00
49.	100	Frasco	Lidocaína 2% s/ vasoconstritor 20 mg/ml 5ml		R\$1,50	R\$150,00
50.	100	Frasco	Lidocaína 2% s/ vasoconstritor 20 ml		R\$9,04	R\$904,00
51.	1000	Unid.	Máscara de oxigenação (nebulização contínua)		R\$7,17	R\$7.170,00
52.	100	Frasco	Metilprednisolona, succinato sódico 125 mg		R\$9,59	R\$959,00
53.	100	Frasco	Metilprednisolona, succinato sódico 500 mg		R\$19,19	R\$1.919,00
54.	80	Ampola	Metoprolol 1mg/ml 5ml		R\$ 15,00	R\$1.200,00
55.	100	Ampola	Midazolan 15mg/ml 3ml		R\$1,78	R\$178,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

56.	80	Ampola	Midazolan 5mg/ml 3ml		R\$7,37	R\$589,60
57.	100	Ampola	Naloxona, cloridrato 0,4mg/ml		R\$9,07	R\$907,00
58.	100	Ampola	Nitroprosseto de sódio 25mg/2ml		R\$16,00	R\$1.600,00
59.	200	Ampola	Norepinefrina, hemitartarato 8mg/4ml		R\$2,20	R\$440,00
60.	80	Ampola	Prometazina 25mg/ml 2ml		R\$2,90	R\$232,00
61.	200	Frasco	Ringer lactado 500ml		R\$5,40	R\$1.080,00
62.	1000	Unid.	Scalp nº19		R\$0,18	R\$180,00
63.	1000	Unid.	Scalp nº21		R\$0,37	R\$370,00
64.	1000	Unid.	Scalp nº23		R\$0,32	R\$320,00
65.	200	Frasco	Solução fisiológica 0,9% 100ml		R\$3,26	R\$652,00
66.	200	Frasco	Solução fisiológica 0,9% 250ml		R\$3,50	R\$700,00
67.	1000	Unid.	Sonda aspiração adulto 12,		R\$0,72	R\$720,00
68.	1000	Unid.	Sonda aspiração adulto 14		R\$0,52	R\$520,00
69.	1000	Unid.	Sonda aspiração adulto 16		R\$0,63	R\$630,00
70.	1000	Unid.	Sonda aspiração adulto 18		R\$0,71	R\$710,00
71.	1000	Unid.	Sonda aspiração infantil		R\$0,90	R\$900,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

			04			
72.	1000	Unid.	Sonda aspiração infantil 06		R\$0,55	R\$550,00
73.	1000	Unid.	Sonda aspiração infantil 08		R\$0,57	R\$570,00
74.	1000	Unid.	Sonda aspiração infantil 10		R\$0,58	R\$580,00
75.	1000	Unid.	Sonda Endotraqueal ´5		R\$3,35	R\$3.350,00
76.	1000	Unid.	Sonda Endotraqueal ´7		R\$3,44	R\$3.440,00
77.	1000	Unid.	Sonda Endotraqueal ´9		R\$3,15	R\$3.150,00
78.	1000	Unid.	Sonda nasogástrica 16		R\$1,05	R\$1.050,00
79.	1000	Unid.	Sonda nasogástrica 18		R\$1,07	R\$1.070,00
80.	200	Frasco	Soro fisiológico 0,9% 10ml		R\$0,23	R\$46,00
81.	200	Frasco	Soro glicosado 500ml		R\$4,98	R\$996,00
82.	50	Frasco	Succinilcolina 100mg pó liofilizado		R\$19,02	R\$951,00
83.	100	Frasco	Succinilcolina, cloridrato 500mg		R\$26,29	R\$2.629,00
84.	100	Ampola	Sulfato de magnésio 10% 10ml		R\$1,05	R\$105,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

TOTAL GERAL: R\$156.546,70

1.2 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O(s) serviço(s) a serem contratados foram parcelados, na forma do art. 40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Da Contratação:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Art. 6, Inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021

2.1 A fundamentação e descrição da necessidade da Contrataçã encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Art. 6, Inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Art. 6, Inciso XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021

4.1. Vistoria:

4.1.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do serviço.

4.3. Subcontratação:

4.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.4. Da participação de consórcios:

4.4.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.5. Garantia da contratação:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Art. 6, Inciso XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/2021

5.1. Condições, prazos e locais para execução do objeto:

5.2. Os materiais deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis após a autorização de fornecimento, emitida por Setor Responsável da Prefeitura.

5.3. A entrega deverá ser realizada Centro de Apoio Logístico, situado à Rua Jaime Caetano de Oliveira, 290, Bondarowsky – Quatis – RJ, de segunda à sexta-feira, das 8 às 16 horas, exceto feriados a contratação.

5.3 DOS DEVERES DA CONTRATANTE:

5.3.1. Designar o Responsável da Secretaria de Saúde para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais.

5.3.2 Notificar o Contratado, por intermédio do servidor descrito no item anterior, no caso de algum defeito apresentado nos produtos entregues.

5.3.3 Não permitir que a CONTRATADA execute o serviço em desacordo com as descrições exigidas no Termo de Referência;

5.3.4 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo de 30 dias, conforme disposto no artigo 92, § 4º da Lei federal 14.133 de 2021.

5.4 DOS DEVERES DA CONTRATADA:

5.4.1 Proceder na abertura do Processo de Pagamento de Pagamento, após a execução dos serviços com a apresentação da Nota Fiscal acompanhada das Certidões de Recolhimento do FGTS, ISS, CND, Trabalhista, dentro do prazo de validade.

5.4.2 Todos os itens deverão ter garantia mínima do fabricante de 12 meses e assistência técnica em Quatis ou cidades vizinhas.

5.4.3 Após a efetivação da contratação deverá realizar a entrega dos materiais no menor tempo possível, visando a garantir a integridade do paciente.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

- 5.4.4 Praticar os preços dos serviços constantes no quadro comparativo que lhe proporcionou a contratação (menor preço), e constante das informações da Nota de Empenho.
- 5.4.5 Fornecer garantia dos materiais através de documento próprio, ou anotação (impressa ou carimbada) na 2º via da nota fiscal.
- 5.4.6 Emitir, nota fiscal em acordo com informações na Nota de Empenho.
- 5.4.7 Declaração de que, na proposta já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias com o objeto desta licitação, tais como impostos, tributos e demais despesas inerentes. O Município não promoverá redução de valor contratado e nem acatará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se criado após a data da abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da lei
- 5.4.8 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 5.4.9 O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 5.4.10 Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;;

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO Art. 6, Inciso XXIII, alínea “F” da Lei Federal nº 14.133/2021

- 6.1 O contrato terá validade de 12 (doze) meses conforme artigo 105 da Lei 14.133/2021.
- 6.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 3251/2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 3251/2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas especificadas nos artigos 23 a 25 do Decreto Municipal nº 3251/2023.

6.9. O Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, nos termos do artigo 95 da Lei 14.133/2021.

7 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/ MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Art. 6, Inciso XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/2021

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. O serviço realizado conforme demanda existente, de forma sumária, após será entregue a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da correta execução do serviço e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. Os prazos para liquidação e pagamento, exceto se impostas condições específicas para a aplicação de recursos decorrentes de transferências voluntárias, serão limitados, em regra, a 30 (trinta) dias para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante

7.2.2. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. Para fins de imposto de Renda Retido na Fonte-IRRF de que trata o inciso I do art. 158 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o Município em todas as suas contratações com pessoa jurídica será observado o Art. 1º e seguintes do Decreto Municipal nº 3.213/23, publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal no dia 07 de Julho de 2023.

08 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6, Inciso XXIII, alínea “j” da Lei Federal nº 14.133/2021

8.1 As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s):

ÓRGÃO	Prefeitura Municipal de Quatis
UNIDADE	Fundo Municipal de Saúde
CÓD. REDUZIDO	749 / 1001

PROJETO ATIVIDADE	10.301.064.2.619 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMS
--------------------------	--

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8.3 Declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere o Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

09-FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Exigências de habilitação:

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos estabelecidos na Lei 14.133/2021.

9.2.1.1. Qualificação Técnica:

a) Será exigida comprovação da Qualificação Técnica, com apresentação de 01 (um) ou mais Atestados ou Declaração de Capacidade Técnica, no qual conste: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto proposto, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente identificadas;

b) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante;

c) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante;

d) registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

apresentada de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do Registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União- D.O.U, grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA(nos casos de Medicamentos);

10-REQUISITOS DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preços deverá conter:

10.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

10.1.2. Modalidade e número da licitação;

10.1.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca (quando for o caso);

10.1.3.1. No caso da a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

10.1.4. Valor global do grupo/lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;

10.1.5. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

10.1.5.1. O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

10.1.6. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 127 a 139 do Decreto Municipal nº 3251 de 03/01/2024, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR EM TRABALHO NOTURNO, INSALUBRE OU PERIGOSO



Processo		
Nº	Ano	Fls.
1496	2025	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

REF: Pregão Eletrônico n.º ____/2025

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Quatis-RJ, ____ de _____ de 2025.

Empresa:

[Nome e assinatura do representante legal]

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que essa empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48 da referida Lei.

C.N.P.J.: _____

Razão Social: _____

Local e data

[Nome e assinatura do representante legal]

Obs.: A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas.

Processo		
Nº	Ano	Fls.
1496	2025	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração devidamente datada e assinada).

À:

Comissão Permanente de Licitação/PMQ-RJ

Ref.: Pregão Eletrônico n.º __/2025

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso I do art. 63 da Lei 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do referido Pregão.

Local e data

[Nome e assinatura do representante legal]

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ENTIDADE CONTRATANTE, EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA E DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

_____, inscrita no CNPJ N° _____, sediada na rua _____, cidade _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____ **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da entidade contratante, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Local e data

[Nome e assinatura do representante legal]

Processo		
Nº	Ano	Fls.
1496	2025	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À:

Comissão Permanente de Licitação/PMQ-RJ

Ref.: Pregão Eletrônico n.º ____/2025

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, sediada por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF no _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

(Representante legal)

Processo		
Nº	Ano	Fls.
1496	2025	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVAS DE CARGOS

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração devidamente datada e assinada).

À:

Comissão Permanente de Licitação/PMQ-RJ

Ref.: Pregão Eletrônico n.º ___/2025

Prezados Senhores,

Pela presente, declaro que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do inciso IV do artigo 63 da Lei 14.133/2021.

Local e data

[Nome e assinatura do representante legal]

Processo		
Nº	Ano	Fls.
1496	2025	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA

Prezados Senhores, (Razão Social, endereço e CNPJ do LICITANTE), DECLARA, sob as penas da lei, possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução dos serviços objeto do Pregão Nº ____/ 2025.

[Local, Data]

[Nome e assinatura do representante legal,]

[Razão Social/Denominação]

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de Preço nº ____/2025

, **O MUNICÍPIO DE QUATIS**, pessoa de Direito Público Interno, com sede na Rua Ana Ferreira de Oliveira, 47, Bairro Bondarowsky, Quatis, RJ, CNPJ nº: 39.560.008/0001 – 48, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal **Sr. Aluísio Max Alves d’Elias**, neste instrumento representado, pela **Secretaria Municipal de Saúde** através do **Sr. Lucas Santos da Silva**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 13402708.5, expedida pelo DETRAN - RJ, e inscrito no CPF sob o nº 104.730.437-69, responsável legal pelo **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº.: 16.559.032/0001-61, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, à qual se vincula, conforme os autos do Processo Administrativo nº 1496/2025, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada e qualificada nesta Ata de Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CARRINHOS DE PARADA E INSUMOS PARA EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE DE QUATIS** de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade proposta, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3251/2024, bem como pelas disposições contidas no Edital e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA REGISTRADA:

Razão Social:

C.N.P.J.:

Representante Legal:

CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE CARRINHOS DE PARADA E INSUMOS PARA EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE DE QUATIS**, especificados no Termo de Referência, Anexo II do Edital do **Pregão Eletrônico nº _____**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, constantes do **Processo Administrativo nº 1496/2025** e conforme abaixo registrado:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	100	Ampola	Adenosina 6mg/2ml		R\$	R\$
2.	60	Ampola	Adrenalina 1mg/m 1mL		R\$	R\$
3.	60	Ampola	Água bidestilada _5mL		R\$	R\$
4.	200	Ampola	Água destilada 10ml		R\$	R\$
5.	30	Ampola	Aminofilina 24mg/ml 10mL		R\$	R\$
6.	60	Ampola	Amiodarona 50 mg/ml 3ml		R\$	R\$
7.	100	Ampola	Amiodarona, cloridrato 150mg/3ml		R\$	R\$
8.	80	Ampola	Atropina 0,25 mg/ml 1ml		R\$	R\$
9.	200	Ampola	Atropina, sulfato 0,25mg/1ml		R\$	R\$
10.	60	Ampola	Bicarbonato de sódio 8,4% (1 mq/ml) 10ml		R\$	R\$
11.	200	Frasco	Bicarbonato de sódio 8,4% 250ml		R\$	R\$
12.	1000	Unid.	Cânula Guedel 110 MM ´5		R\$	R\$
13.	1000	Unid.	Cânula Guedel 70 MM ´1		R\$	R\$
14.	1000	Unid.	Cânula Guedel 90 MM ´3		R\$	R\$
15.	6	Unid.	Carrinho de Emergência – Linha start 600- 5 Gavetas. Construído em chapa de ABS plástico na cor branca e estrutura em Inox; Dimensões externas: (A) 1170mm x (L) 740mm x (P) 680mm. Peso 50kg; Possui 5 gavetas em polipropileno, removíveis, com trilhos telescópicos; Divisórias personalizadas nas 5 gavetas, conforme check-list do hospital;			

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

			<p>Tábua para massagem cardíaca com suporte lateral, na cor vermelha ; Suporte para desfibrilador, com giro livre de 360º; Proteção de borracha contra impactos; Puxadores das gavetas em plástico, na cor vermelha; Tampo em polímero ABS na cor branca e com rebaixo para retenção; Trava única para todas as gavetas com lacre ou cadeado; 4 Rodízios giratórios de 100mm sendo 2 com freio e 2 sem freio; Puxador lateral em Inox.</p> <p>Descrição: Divisórias personalizadas nas 5 gavetas (Incluso)</p>			
16.	1	Unid.	<p>Carrinho de Emergência Pediátrico – Linha start 600- 5 Gavetas.</p> <p>Construído em chapa de ABS plástico na cor branca e estrutura em Inox; Dimensões externas: (A) 1170mm x (L) 740mm x (P) 680mm. Peso 50kg; Possui 5 gavetas em polipropileno, removíveis, com trilhos telescópicos; Divisórias personalizadas nas 5 gavetas, conforme check-list do hospital; Tábua para massagem cardíaca com suporte lateral, na cor vermelha ; Suporte para desfibrilador, com giro livre de 360º; Proteção de borracha contra impactos; Puxadores das gavetas em plástico, na cor vermelha; Tampo em polímero ABS na cor branca e com rebaixo para retenção; Trava única para todas as gavetas com lacre ou cadeado; 4 Rodízios giratórios de 100mm sendo 2 com freio e 2 sem freio; Puxador lateral em Inox.</p> <p>Descrição: Divisórias</p>		R\$	R\$

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

			personalizadas nas 5 gavetas (Incluso)			
17.	1000	Unid.	Cateter Radipaco (Angiocath) 14G		R\$	R\$
18.	200	Comprimido	Clonidina 0,100mg		R\$	R\$
19.	100	Ampola	Deslanosidio 0,2mg/ml 2ml		R\$	R\$
20.	80	Frasco	Dexametasona 4mg/ml – 2,5 ml		R\$	R\$
21.	100	Frasco	Dextrocetamina 50mg/ml 10ml		R\$	R\$
22.	100	Ampola	Dobutamina, cloridrato 250mg/20ml		R\$	R\$
23.	100	Ampola	Dopamina, cloridrato 50mg/10ml		R\$	R\$
24.	200	Ampola	Epinefrina 1mg/ml		R\$	R\$
25.	1000	Unid.	Equipo Macrogota		R\$	R\$
26.	1000	Unid.	Equipo p/ bomba infusora		R\$	R\$
27.	80	Ampola	Fenitoina 50mg/ml 5ml		R\$	R\$
28.	100	Ampola	Fenitoina sódica 5% 250mg/ml 5ml		R\$	R\$
29.	100	Ampola	Fenobarbital 100mg/ml 2ml		R\$	R\$
30.	100	Ampola	Fenobarbital sódico 200mg/ml 2ml			
31.	300	Ampola	Fentanila, citrato 0,05mg/ml 10ml		R\$	R\$
32.	100	Ampola	Flumazenil 0,5mg/5ml		R\$	R\$
33.	100	Unid.	Fluxômetro O2		R\$	R\$
34.	100	Ampola	Furosemida 10mg/ml 2ml		R\$	R\$

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

35.	10	Metro	Garrote Tubo de Látex 202		R\$	R\$
36.	100	Ampola	Gliconato de cálcio 10% 10ml		R\$	R\$
37.	100	Ampola	Glicose hipertônica 25% 10ml		R\$	R\$
38.	100	Ampola	Glicose hipertônica 50% 10ml		R\$	R\$
39.	100	Ampola	Heparina 5000UI/0,25 ML SC		R\$	R\$
40.	80	Ampola	Hidralazina 20 mg/ml 1ml		R\$	R\$
41.	100	Frasco	Hidrocortisona 100 mg pó liofilizada		R\$	R\$
42.	100	Frasco	Hidrocortisona 500 mg pó liofilizada		R\$	R\$
43.	200	Comprimido	Isossorbida 5mg sublingual (isordil)		R\$	R\$
44.	1000	Unid.	Jelco de Abocath nº18		R\$	R\$
45.	1000	Unid.	Jelco de Abocath nº20		R\$	R\$
46.	1000	Unid.	Jelco de Abocath nº22		R\$	R\$
47.	40	Unid.	Kit Laringoscópio Completo com PAS		R\$	R\$
48.	1000	Unid.	Lâmina de bisturi		R\$	R\$
49.	100	Frasco	Lidocaína 2% s/ vasoconstritor 20 mg/ml 5ml		R\$	R\$
50.	100	Frasco	Lidocaína 2% s/ vasoconstritor 20 ml		R\$	R\$
51.	1000	Unid.	Máscara de oxigenação (nebulização contínua)		R\$	R\$
52.	100	Frasco	Metilprednisolona, succinato sódico 125 mg		R\$	R\$
53.	100	Frasco	Metilprednisolona, succinato		R\$	R\$

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

			sódico 500 mg			
54.	80	Ampola	Metoprolol 1mg/ml 5ml		R\$	R\$
55.	100	Ampola	Midazolan 15mg/ml 3ml		R\$	R\$
56.	80	Ampola	Midazolan 5mg/ml 3ml		R\$	R\$
57.	100	Ampola	Naloxona, cloridrato 0,4mg/ml		R\$	R\$
58.	100	Ampola	Nitroprosseto de sódio 25mg/2ml		R\$	R\$
59.	200	Ampola	Norepinefrina, hemitartrato 8mg/4ml		R\$	R\$
60.	80	Ampola	Prometazina 25mg/ml 2ml		R\$	R\$
61.	200	Frasco	Ringer lactado 500ml		R\$	R\$
62.	1000	Unid.	Scalp n°19		R\$	R\$
63.	1000	Unid.	Scalp n°21		R\$	R\$
64.	1000	Unid.	Scalp n°23		R\$	R\$
65.	200	Frasco	Solução fisiológica 0,9% 100ml		R\$	R\$
66.	200	Frasco	Solução fisiológica 0,9% 250ml		R\$	R\$
67.	1000	Unid.	Sonda aspiração adulto 12,		R\$	R\$
68.	1000	Unid.	Sonda aspiração adulto 14		R\$	R\$
69.	1000	Unid.	Sonda aspiração adulto 16		R\$	R\$
70.	1000	Unid.	Sonda aspiração adulto 18		R\$	R\$

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

71.	1000	Unid.	Sonda aspiração infantil 04		R\$	R\$
72.	1000	Unid.	Sonda aspiração infantil 06		R\$	R\$
73.	1000	Unid.	Sonda aspiração infantil 08		R\$	R\$
74.	1000	Unid.	Sonda aspiração infantil 10		R\$	R\$
75.	1000	Unid.	Sonda Endotraqueal ´5		R\$	R\$
76.	1000	Unid.	Sonda Endotraqueal ´7		R\$	R\$
77.	1000	Unid.	Sonda Endotraqueal ´9		R\$	R\$
78.	1000	Unid.	Sonda nasogástrica 16		R\$	R\$
79.	1000	Unid.	Sonda nasogástrica 18		R\$	R\$
80.	200	Frasco	Soro fisiológico 0,9% 10ml		R\$	R\$
81.	200	Frasco	Soro glicosado 500ml		R\$	R\$
82.	50	Frasco	Succinilcolina 100mg pó liofilizado		R\$	R\$
83.	100	Frasco	Succinilcolina, cloridrato 500mg		R\$	R\$
84.	100	Ampola	Sulfato de magnésio 10% 10ml		R\$	R\$
TOTAL GERAL: R\$						

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

1.2 O ajuste com a empresa registrada será formalizado pelo Município mediante emissão de contrato, observadas as disposições contidas no Edital Pregão Eletrônico n.º _____/2025.

1.3 O compromisso da entrega dos itens decorrente desta Ata de Registro de Preços, estará caracterizado mediante contrato ou através de Nota de Empenho.

1.4 A empresa registrada, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência da Ata é 12 meses, com início na sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período se comprovado sua vantajosidade, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal 3251/2024.

3.2. O marco inicial da alteração dos preços da ata de registro de preços, será considerado a data-base para efeitos de reajustamento de preços nos contratos dele decorrentes e celebrados após a alteração do preço.

3.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.4. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Processo		
Nº	Ano	Fls.
1496	2025	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do parágrafo anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, e, assim, estender a aplicação automática da alteração de preço nos moldes deliberado pelo órgão gerenciador.

3.7. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, devendo encaminhar pedido formal, endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.

3.8 O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.

3.9. O pedido de revisão deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

3.10. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

3.11. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, procedendo a devida verificação das condições de habilitação.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

3.12. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.13. Caso conformado a alteração do valor de mercado, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

3.14. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos demais órgãos e entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou seja, para que delibere, no caso concreto, sobre a aplicação da alteração de preço nos moldes definidos pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA: CANCELAMENTOS DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

4.3. O cancelamento de registros nas hipóteses dos itens I, II e IV, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.4. O cancelamento da ata de registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - razões de interesse público;

II - cancelamento de todos os preços registrados; ou

III - caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA: REMANEJAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 5.1. As quantidades previstas para os itens nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos e entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.
- 5.2. O remanejamento de que trata o *caput* somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante ou não participante.
- 5.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerando também participante para efeito de remanejamento de que trata o *caput*.
- 5.4. No caso de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no § 4º e § 5º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.5. Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 5.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades da União, dos estados, do distrito federal ou dos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 5.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO E DO CANCELAMENTO:

- 6.1. O Município através da **Secretaria Municipal de Saúde**, respeitada a ordem de registro de preços, solicitará o(s) fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) ou serviço (s) licitado(s) através de contrato ou da emissão de Nota de Empenho.
- 6.2. A empresa vencedora fica obrigada a fornecer o (s) objeto (s) licitado(s) licitado em até 20 (vinte) dias úteis após a autorização de fornecimento.
- 6.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.;

64.1 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.;

6.4 Disponibilizar todos os recursos técnicos e materiais humanos, próprios para atender ao fornecimento do objeto;

6.5. O aceite e aprovação do material ou serviço pelo Município, não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vícios ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência do **Edital Pregão Eletrônico n.º __/2025.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA INADIMPLENTO:

7.1. Caso o fornecedor deixe de cumprir total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Município, conforme artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e artigos 127 a 139 do Decreto Municipal nº 3251/2024.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pelo Município:

- a) automaticamente;
- b) por decurso de prazo de vigência;
- c) quando não restarem fornecedores registrados;
- d) pelo Município, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes acordantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o Foro da Comarca de Porto Real-Quatis/RJ.

E, por estarem justas e acordados, assinam o presente em 01 (uma) via, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Quatis/RJ, _____ de _____ de 2025.



Processo		
Nº	Ano	Fls.
1496	2025	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

PREFEITO MUNICIPAL

ALÚSIO MAX ALVES D'ELIAS - CPFNº 088.312.817-98

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LUCAS SANTOS DA SILVA - CPFNº 104.730.437-69

EMPRESA REGISTRADA - CPFNº

TESTEMUNHAS:

_____ CPFN.º _____

_____ CPFN.º _____

Processo		
Nº	Ano	Fls.
1496	2025	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

AQUISIÇÃO DE CARRINHOS DE PARADA E INSUMOS PARA EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE DE QUATIS, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DE OUTRO, A EMPRESA _____ . PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1496/2025.

O **MUNICÍPIO DE QUATIS**, ente de direito público interno, com sede na Rua Ana Ferreira de Oliveira, n. 47, Bondarowsky, Quatis, RJ, CNPJ nº: 39.560.008/0001 – 48, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal **Sr. Aluísio Max Alves d’Elias**, brasileiro, solteiro, professor, portador da Carteira de Identidade nº. 50.957.689-8, expedida pelo SSP, e inscrito no CPF sob o nº. 088.312.817-98, domiciliado e residente nesta cidade, assistido pela **Secretaria Municipal de Saúde** através do **Sr. Lucas Santos da Silva, brasileiro**, portador do RG sob o nº 13402708.5, expedida pelo DETRAN - RJ, e inscrito no CPF sob o nº 104.730.437-69, residente e domiciliado neste Município, responsável legal pelo **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº.: 16.559.032/0001-61, denominado simplesmente **CONTRATANTE** de um lado, e, de outro, a empresa _____, com sede a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e neste ato representado pelo _____, _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, domiciliado e residente a _____, CEP: _____, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram o presente para **AQUISIÇÃO DE CARRINHOS DE PARADA E INSUMOS PARA EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE DE QUATIS**, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo nº. 1496/2025**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.251 de 03/01/2024 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente contratação é decorrente da licitação **Modalidade Eletrônico n.º _____/2025**, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 3.251/2024.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE CARRINHOS DE PARADA E INSUMOS PARA EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE DE QUATIS**, conforme especificado abaixo:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	100	Ampola	Adenosina 6mg/2ml		R\$	R\$
2.	60	Ampola	Adrenalina 1mg/m 1mL		R\$	R\$
3.	60	Ampola	Água bidestilada _5mL		R\$	R\$
4.	200	Ampola	Água destilada 10ml		R\$	R\$
5.	30	Ampola	Aminofilina 24mg/ml 10mL		R\$	R\$
6.	60	Ampola	Amiodarona 50 mg/ml 3ml		R\$	R\$
7.	100	Ampola	Amiodarona, cloridrato 150mg/3ml		R\$	R\$
8.	80	Ampola	Atropina 0,25 mg/ml 1ml		R\$	R\$
9.	200	Ampola	Atropina, sulfato 0,25mg/1ml		R\$	R\$
10.	60	Ampola	Bicarbonato de sódio 8,4% (1 mq/ml) 10ml		R\$	R\$
11.	200	Frasco	Bicarbonato de sódio 8,4% 250ml		R\$	R\$
12.	1000	Unid.	Cânula Guedel 110 MM ´5		R\$	R\$
13.	1000	Unid.	Cânula Guedel 70 MM ´1		R\$	R\$
14.	1000	Unid.	Cânula Guedel 90 MM ´3		R\$	R\$
15.	6	Unid.	Carrinho de Emergência – Linha start 600- 5 Gavetas. Construído em chapa de ABS plástico na cor branca e estrutura em Inox; Dimensões externas: (A) 1170mm x (L) 740mm x (P) 680mm. Peso 50kg; Possui 5 gavetas em polipropileno, removíveis, com trilhos telescópicos; Divisórias personalizadas nas 5 gavetas, conforme check-list do hospital;			

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

			<p>Tábua para massagem cardíaca com suporte lateral, na cor vermelha ; Suporte para desfibrilador, com giro livre de 360º; Proteção de borracha contra impactos; Puxadores das gavetas em plástico, na cor vermelha; Tampo em polímero ABS na cor branca e com rebaixo para retenção; Trava única para todas as gavetas com lacre ou cadeado; 4 Rodízios giratórios de 100mm sendo 2 com freio e 2 sem freio; Puxador lateral em Inox.</p> <p>Descrição: Divisórias personalizadas nas 5 gavetas (Incluso)</p>			
16.	1	Unid.	<p>Carrinho de Emergência Pediátrico – Linha start 600- 5 Gavetas.</p> <p>Construído em chapa de ABS plástico na cor branca e estrutura em Inox; Dimensões externas: (A) 1170mm x (L) 740mm x (P) 680mm. Peso 50kg; Possui 5 gavetas em polipropileno, removíveis, com trilhos telescópicos; Divisórias personalizadas nas 5 gavetas, conforme check-list do hospital; Tábua para massagem cardíaca com suporte lateral, na cor vermelha ; Suporte para desfibrilador, com giro livre de 360º; Proteção de borracha contra impactos; Puxadores das gavetas em plástico, na cor vermelha; Tampo em polímero ABS na cor branca e com rebaixo para retenção; Trava única para todas as gavetas com lacre ou cadeado; 4 Rodízios giratórios de 100mm sendo 2 com freio e 2 sem freio; Puxador lateral em Inox.</p> <p>Descrição: Divisórias</p>		R\$	R\$

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

			personalizadas nas 5 gavetas (Incluso)			
17.	1000	Unid.	Cateter Radipaco (Angiocath) 14G		R\$	R\$
18.	200	Comprimido	Clonidina 0,100mg		R\$	R\$
19.	100	Ampola	Deslanosidio 0,2mg/ml 2ml		R\$	R\$
20.	80	Frasco	Dexametasona 4mg/ml – 2,5 ml		R\$	R\$
21.	100	Frasco	Dextrocetamina 50mg/ml 10ml		R\$	R\$
22.	100	Ampola	Dobutamina, cloridrato 250mg/20ml		R\$	R\$
23.	100	Ampola	Dopamina, cloridrato 50mg/10ml		R\$	R\$
24.	200	Ampola	Epinefrina 1mg/ml		R\$	R\$
25.	1000	Unid.	Equipo Macrogota		R\$	R\$
26.	1000	Unid.	Equipo p/ bomba infusora		R\$	R\$
27.	80	Ampola	Fenitoina 50mg/ml 5ml		R\$	R\$
28.	100	Ampola	Fenitoina sódica 5% 250mg/ml 5ml		R\$	R\$
29.	100	Ampola	Fenobarbital 100mg/ml 2ml		R\$	R\$
30.	100	Ampola	Fenobarbital sódico 200mg/ml 2ml			
31.	300	Ampola	Fentanila, citrato 0,05mg/ml 10ml		R\$	R\$
32.	100	Ampola	Flumazenil 0,5mg/5ml		R\$	R\$
33.	100	Unid.	Fluxômetro O2		R\$	R\$
34.	100	Ampola	Furosemida 10mg/ml 2ml		R\$	R\$

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

35.	10	Metro	Garrote Tubo de Látex 202		R\$	R\$
36.	100	Ampola	Gliconato de cálcio 10% 10ml		R\$	R\$
37.	100	Ampola	Glicose hipertônica 25% 10ml		R\$	R\$
38.	100	Ampola	Glicose hipertônica 50% 10ml		R\$	R\$
39.	100	Ampola	Heparina 5000UI/0,25 ML SC		R\$	R\$
40.	80	Ampola	Hidralazina 20 mg/ml 1ml		R\$	R\$
41.	100	Frasco	Hidrocortisona 100 mg pó liofilizada		R\$	R\$
42.	100	Frasco	Hidrocortisona 500 mg pó liofilizada		R\$	R\$
43.	200	Comprimido	Isossorbida 5mg sublingual (isordil)		R\$	R\$
44.	1000	Unid.	Jelco de Abocath nº18		R\$	R\$
45.	1000	Unid.	Jelco de Abocath nº20		R\$	R\$
46.	1000	Unid.	Jelco de Abocath nº22		R\$	R\$
47.	40	Unid.	Kit Laringoscópio Completo com PAS		R\$	R\$
48.	1000	Unid.	Lâmina de bisturi		R\$	R\$
49.	100	Frasco	Lidocaína 2% s/ vasoconstritor 20 mg/ml 5ml		R\$	R\$
50.	100	Frasco	Lidocaína 2% s/ vasoconstritor 20 ml		R\$	R\$
51.	1000	Unid.	Máscara de oxigenação (nebulização contínua)		R\$	R\$
52.	100	Frasco	Metilprednisolona, succinato sódico 125 mg		R\$	R\$
53.	100	Frasco	Metilprednisolona, succinato		R\$	R\$

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

			sódico 500 mg			
54.	80	Ampola	Metoprolol 1mg/ml 5ml		R\$	R\$
55.	100	Ampola	Midazolan 15mg/ml 3ml		R\$	R\$
56.	80	Ampola	Midazolan 5mg/ml 3ml		R\$	R\$
57.	100	Ampola	Naloxona, cloridrato 0,4mg/ml		R\$	R\$
58.	100	Ampola	Nitroprosseto de sódio 25mg/2ml		R\$	R\$
59.	200	Ampola	Norepinefrina, hemitartrato 8mg/4ml		R\$	R\$
60.	80	Ampola	Prometazina 25mg/ml 2ml		R\$	R\$
61.	200	Frasco	Ringer lactado 500ml		R\$	R\$
62.	1000	Unid.	Scalp n°19		R\$	R\$
63.	1000	Unid.	Scalp n°21		R\$	R\$
64.	1000	Unid.	Scalp n°23		R\$	R\$
65.	200	Frasco	Solução fisiológica 0,9% 100ml		R\$	R\$
66.	200	Frasco	Solução fisiológica 0,9% 250ml		R\$	R\$
67.	1000	Unid.	Sonda aspiração adulto 12,		R\$	R\$
68.	1000	Unid.	Sonda aspiração adulto 14		R\$	R\$
69.	1000	Unid.	Sonda aspiração adulto 16		R\$	R\$
70.	1000	Unid.	Sonda aspiração adulto 18		R\$	R\$

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

71.	1000	Unid.	Sonda aspiração infantil 04		R\$	R\$
72.	1000	Unid.	Sonda aspiração infantil 06		R\$	R\$
73.	1000	Unid.	Sonda aspiração infantil 08		R\$	R\$
74.	1000	Unid.	Sonda aspiração infantil 10		R\$	R\$
75.	1000	Unid.	Sonda Endotraqueal ´5		R\$	R\$
76.	1000	Unid.	Sonda Endotraqueal ´7		R\$	R\$
77.	1000	Unid.	Sonda Endotraqueal ´9		R\$	R\$
78.	1000	Unid.	Sonda nasogástrica 16		R\$	R\$
79.	1000	Unid.	Sonda nasogástrica 18		R\$	R\$
80.	200	Frasco	Soro fisiológico 0,9% 10ml		R\$	R\$
81.	200	Frasco	Soro glicosado 500ml		R\$	R\$
82.	50	Frasco	Succinilcolina 100mg pó liofilizado		R\$	R\$
83.	100	Frasco	Succinilcolina, cloridrato 500mg		R\$	R\$
84.	100	Ampola	Sulfato de magnésio 10% 10ml		R\$	R\$
TOTAL GERAL: R\$						

Parágrafo único – Fica, desde já, reservado à **CONTRATANTE**, o direito de, a qualquer

Processo		
Nº	Ano	Fls.
1496	2025	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

tempo, levar a exame detalhado e específico, os produtos fornecidos, a fim de comprovar-se a sua boa qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

Pela execução do objeto contratado, o fornecedor receberá o valor de R\$ _____
(_____).

Parágrafo único – No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES:

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo - A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo terceiro – Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito pela Secretaria Contratante e previamente autorizada pelo Sr. Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único, e que será lavrado antes de expirar-se o prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO:

O **CONTRATANTE** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____, para pagamento pelo serviço, ora contratado, a quantia de R\$ _____ (_____), valor do custo total estimado do contrato.

Processo		
Nº	Ano	Fls.
1496	2025	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

De acordo com o inciso III, do art. 141 da lei 14.133/2021, no dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos;

A ordem cronológica referida no item anterior poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente em situações previstas em lei;

Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

O(s) pagamento (s) será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto licitado, com base na (s) fatura(s)/nota(s) fiscal (ais) devidamente atestada (s) pela **CONTRATANTE**.

O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

Parágrafo primeiro - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, ausência ou irregularidades nas certidões citadas acima, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida

Parágrafo segundo – As respectivas Notas Fiscais deverão ser apresentadas pela CONTRATADA juntamente com as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, cabendo a CONTRATANTE o atestado das Notas Fiscais.

Parágrafo terceiro - Caberá a CONTRATANTE o envio das Notas Fiscais ao Divisão de Controle Documental (Protocolo Geral) para abertura de processo.

Parágrafo quarto – Por eventuais atrasos de pagamento, não ocasionados pelas licitantes vencedoras, o **CONTRATANTE** pagará juros moratórios de 1% (um por cento) e correção monetária com base no IGP-M da FGV, ao mês, calculando entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento, pro-rata die.

Parágrafo quinto – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Parágrafo sexto- Para fins de Imposto de Renda retido na fonte de que trata o art.158, inciso I, da constituição da República, o Município em todas as suas contratações com pessoas Jurídicas, deverá observar o artigo 1º e seguintes do Decreto Municipal 3213 de 07 de julho de 2023

Processo		
Nº	Ano	Fls.
1496	2025	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

(publicado no Diário Eletrônico Municipal no dia 07 de julho de 2023).

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE:

Será concedido o reajuste anual, apurado pelo Índice mencionado no Art. 115 do Decreto Municipal nº 3251/2024, INPC P-M - Índice Geral de Preços – Mercado e será realizado por simples apostilamento, conforme previsto no inciso I do artigo 136 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único – Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no contrato de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, conforme previsto no §3º do artigo 92 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO:

9.1 O gerenciamento do contrato será feito por servidor designado através de Portaria, com atribuições especificadas no artigo 22 do Decreto Municipal nº 3251/2024;

9.2 Fiscal Administrativo de contrato: o agente ou a comissão responsável pelo acompanhamento de execução de serviços terceirizados ou obras, com cessão exclusiva de mão de obra, com as atribuições e responsabilidades previstas no artigo 24 do Decreto 3.251 de 2024 no que se refere ao acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada;

9.3 Fiscal de Contrato: o agente ou a comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução do contrato firmado entre a administração pública municipal e particulares e com as atribuições e responsabilidades previstas no artigo 23 do Decreto nº 3.251 de 2024;

9.4 Fiscal setorial do contrato: É o agente responsável pelo acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos e/ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas ou descentralizadas de um mesmo órgão ou entidade;

9.5 Gestor de contrato: o agente público responsável pelo gerenciamento geral do contrato firmado entre a administração pública municipal e particulares e com as atribuições e responsabilidades previstas neste Decreto;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Processo		
Nº	Ano	Fls.
1496	2025	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

A fiscalização do contrato será feita por servidor designado através de Portaria, com atribuições especificadas nos artigos 23, 24 e 25 do Decreto Municipal nº 3251/2024.

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s) sendo que o ato do recebimento deverá, quando for o caso, observar as disposições artigos 119 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, não importando em aceitação.

Parágrafo segundo – À fiscalização da **CONTRATANTE** é reservado o direito de recusar o recebimento do objeto caso fique comprovado que o mesmo não esteja sendo entregue em perfeitas condições de uso ou em desacordo com o presente Contrato.

Parágrafo terceiro – Independentemente da aceitação do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá substituir e/ou repor, a qualquer tempo, aquele que tenha sido entregue com problema que não tenha sido constatado no ato do recebimento.

Parágrafo quarto – Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução dos serviços, ora contratados, respeitadas as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser extinto consensualmente por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, ou caso ocorra um dos motivos enumerados no art. 137, 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observadas neste caso as disposições dos artigos 156 ao 163 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

Processo		
Nº	Ano	Fls.
1496	2025	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações especificadas no artigo 155- 163 da Lei 14.133/2021 e artigos 127 e seguintes do **Decreto Municipal nº 3.251/2024**, conforme abaixo:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

Processo		
Nº	Ano	Fls.
1496	2025	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

Processo		
Nº	Ano	Fls.
1496	2025	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 desta Lei](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica

Processo		
Nº	Ano	Fls.
1496	2025	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#), o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos [incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei](#) exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

As obrigações e responsabilidades das partes estão previstas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

I - São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

Processo		
Nº	Ano	Fls.
1496	2025	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

- a. Designar o Responsável da Secretaria de Saúde para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais.
- b. Notificar o Contratado, por intermédio do servidor descrito no item anterior, no caso de algum defeito apresentado nos produtos entregues.
- c. Não permitir que a CONTRATADA execute o serviço em desacordo com as descrições exigidas no Termo de Referência;
- d. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo de 30 dias, conforme disposto no artigo 92, § 4º da Lei federal 14.133 de 2021.

II- São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Proceder na abertura do Processo de Pagamento de Pagamento, após a execução dos serviços com a apresentação da Nota Fiscal acompanhada das Certidões de Recolhimento do FGTS, ISS, CND, Trabalhista, dentro do prazo de validade.
- b) Todos os itens deverão ter garantia mínima do fabricante de 12 meses e assistência técnica em Quatis ou cidades vizinhas.
- c) Após a efetivação da contratação deverá realizar a entrega dos materiais no menor tempo possível, visando a garantir a integridade do paciente.
- d) Praticar os preços dos serviços constantes no quadro comparativo que lhe proporcionou a contratação (menor preço), e constante das informações da Nota de Empenho.
- e) Fornecer garantia dos materiais através de documento próprio, ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da nota fiscal.
- f) Emitir, nota fiscal em acordo com informações na Nota de Empenho.
- g) Declaração de que, na proposta já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias com o objeto desta licitação, tais como impostos, tributos e demais despesas inerentes. O Município não promoverá redução de valor contratado e nem acatará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se criado após a data da abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da lei
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- i) O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
E-mail: licitacao.comprasquatis@gmail.com

aprendiz;

j) Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO:

10.2. Condições, prazos e locais para execução do objeto:

10.2.1. Os materiais deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis após a autorização de fornecimento, emitida por Setor Responsável da Prefeitura.

10.2.2. A entrega deverá ser realizada Centro de Apoio Logístico, situado à Rua Jaime Caetano de Oliveira, 290, Bondarowsky – Quatis – RJ, de segunda à sexta-feira, das 8 às 16 horas, exceto feriados a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INTEGRALIDADE:

Fica fazendo parte integrante do presente Contrato Administrativo o Edital **Pregão n.º** **/2025** e seus Anexos, proposta do licitante vencedor e **Processo Administrativo n.º 1496/2025**, independente de transcrição ou menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

As partes acordantes elegem para domicílio legal deste Contrato, o Foro da Comarca de Porto Real e Quatis do Estado do Rio de Janeiro.

E, por estarem justas e Contratadas, assinam o presente em 01 (uma) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Quatis/RJ, _____ de _____ de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL
ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Contratante

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUCAS DOS SANTOS DA SILVA
Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____